



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 5 de DEZEMBRO de 2024

PESO MÍNIMO DE JÓQUEI E APRENDIZ - AFERIDO EM 02/12 e 03/12/2024

JÓQUEIS

A.GULART	Não compareceu
A.M.SILVA	56
A.M.SOUZA	55
A.N.MESQUITA	56
A.PAIVA	52
A.QUEIROZ	53
B.QUEIROZ	53
C.G.NETTO	Não compareceu
D.S.MACHADO	Não compareceu
D.STAITI	Não compareceu
F.CHAVES	56
G.SANTOS	55
H.FERNANDES	55
J.APARECIDO	55
J.PIERRE	Não compareceu
J.RICARDO	55
L.HENRIQUE	55
M.AGUIAR	52
M.MESQUITA	54
T.SILVEIRA	56
V.BORGES	52
V.GIL	54
V.MOTA	Não compareceu
V.VIANA	55
W.BLANDI	52
W.S.CARDOSO	56
W.XAVIER	52

APRENDIZES

A.CARDOSO	52
J.ENICK	49
J.VICTOR	52
V.VINYCIOS	47
W.FRANCO	51

1) Os jóqueis que não se apresentaram para fazer o peso não poderão assinar compromisso de montaria conforme boletim oficial nº 55 parágrafo "e".

2) Conforme disposto no artigo 50 do regramento nacional de corridas; caso o jóquei se apresente em dia de corrida com peso inferior ou superior ao da tabela estabelecido pela Comissão de Corridas, admitida a tolerância de um quilo, será imediatamente suspenso, não atuando no restante da reunião.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 05/12/2024